
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CREDENCIAMENTO Nº 332/2024****CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, MÉTODO ABA, PEDIASUIT E FISIOTERAPIA MÉTODO BOBATH, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE JOINVILLE****Recebido em 19 de agosto de 2026 às 11h11.**

Questionamento 1: *O Credenciamento nº 332/2024, em sua versão atualmente vigente, abrangerá também os pacientes que já realizam tratamento de Pediasuit junto à [NOME DA EMPRESA] de Joinville, independentemente de serem novos encaminhamentos ou pacientes que já se encontram em acompanhamento?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: *"Conforme estabelece o item 1.1 do Termo de Referência, o credenciamento destina-se ao atendimento das demandas dos pacientes da Secretaria da Saúde de Joinville, conforme encaminhamentos da rede."*

Questionamento 2: *Em caso positivo, os pacientes que já realizam tratamento na [NOME DA EMPRESA] poderão permanecer na própria Instituição, assegurando-se a continuidade do atendimento pela equipe que já os acompanha?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: *"O rodízio, previsto no item 7.1.2 do Edital e nos itens 5.5 a 5.8 do Termo de Referência, constitui o critério objetivo adotado para a distribuição da demanda, em conformidade com o art. 79, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando tratamento impessoal e isonômico aos prestadores credenciados. No âmbito do Credenciamento nº 332/2024, essa sistemática aplica-se aos atendimentos abrangidos pelo objeto delimitado no item 1.1 do Edital e do Termo de Referência, que prevê exclusivamente os atendimentos decorrentes de demanda judicial."*

Questionamento 3: *A inclusão dos pacientes atualmente atendidos pela [NOME DA EMPRESA] no novo modelo de contratação dependerá de novo encaminhamento, autorização ou avaliação pela Secretaria Municipal da Saúde?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: *"Os atendimentos no âmbito do Credenciamento nº 332/2024 observarão o disposto no item 5.3 do Termo de Referência, que prevê a execução dos serviços conforme a demanda e a partir de prescrição médica, cabendo ao NAIPE e ao SER os agendamentos, o acompanhamento e a avaliação, conforme previsto no item 6.21."*

Questionamento 4: *O novo credenciamento substituirá, total ou parcialmente, o instrumento jurídico que era utilizado pelo Município para custear os atendimentos de Pediasuit realizados pela [NOME DA EMPRESA]?*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: *"O Credenciamento nº 332/2024 não contém disposição acerca da substituição, total ou parcial, de instrumento jurídico anteriormente vigente. Seu objeto limita-se ao credenciamento de prestadores para atendimento das demandas da Secretaria da Saúde, conforme informado na resposta ao item 1 deste pedido de informação."*

Questionamento 5: *Caso haja previsão de substituição ou alteração do instrumento que era vigente, solicitamos esclarecer qual será o procedimento adotado para garantir a continuidade dos tratamentos em curso.*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: *"O questionamento resta prejudicado, diante do esclarecimento prestado no item 4."*

Questionamento 6: *Os atendimentos dos pacientes que já se encontram em tratamento serão considerados para fins de autorização, medição e faturamento no âmbito do novo credenciamento? Em caso positivo, solicitamos esclarecer qual será o procedimento administrativo necessário.*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: "*Os atendimentos observarão o fluxo indicado na resposta ao item 3. Para fins de medição e faturamento, serão considerados os serviços devidamente prestados e comprovados no âmbito do respectivo contrato, nos termos do item 6.26 do Termo de Referência.*"

Questionamento 7: *Considerando que o Credenciamento nº 332/2024 prevê atendimento de demandas judiciais, solicitamos esclarecer se a contratação por meio desse instrumento ficará restrita aos pacientes decorrentes de demandas judiciais ou se também poderá contemplar os pacientes que já realizam tratamento junto a [NOME DA EMPRESA] e eventualmente os encaminhados pela rede municipal de saúde que não são de demanda judicial.*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30622263/2026 - SES.USE: "*O Credenciamento nº 332/2024 restringe-se ao objeto delimitado no item 1.1 do Edital e do Termo de Referência.*"

Sabine Jackelinne Leguizamon
Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 24/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30650434** e o código CRC **CB6B96C9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.135996-0

30650434v2